

LEI N.º 726, de 10 de fevereiro de 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01
(UM) MONITOR DE INFORMÁTICA PARA O
INFOMÓVEL.**

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) monitor de informática, em caráter temporário, por contrato administrativo, pelo período de 10 (dez) meses, em conformidade com o inciso III, do Artigo 195, da Lei Municipal n.º 091/2005, contados da data da conclusão do Processo Seletivo Simplificado, para atuar no INFOMÓVEL, em conformidade com a tabela abaixo:

QUANTIDADE	MONITOR/OFICINA	ESCOLA	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MENSAL (R\$)
01	MONITOR DE INFORMÁTICA	ESCOLAS MULTISSERIADAS	44	R\$ 1.177,60

Art.2.º - As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 077 – Administração da Secretaria de Educação
Atividade: 2.124 - Manutenção de Atividades do MDE
3.1.90.04.00.00.00.0 – Contratação por tempo determinado
20 – Vínculo do Recurso – MDE

Art. 3.º - Os requisitos e as atribuições são as constantes no anexo I e II, que são partes integrantes da presente Lei.

Art.4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
10 de fevereiro de 2012.

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
10 de fevereiro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar

ANEXO I

Cargo: MONITOR DE INFORMÁTICA PARA O INFOMÓVEL

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver noções básicas de acesso ao computador;
- Estimular a coordenação e o raciocínio através de jogos no computador;
- Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos, por intermédio de atividades culturais, mediadas pelo computador;
- Desenvolver as habilidades de trabalho de equipe, por meio de ações cooperativas, através do computador;
- Propiciar a integração social de nossos educandos por meio da inclusão digital;
- Estimular o hábito da leitura e ortografia;
- Compreender histórias; desenvolver habilidades de canto, interpretação, expressão oral e ritmo;
- Promover atividades de dramatização, recriação de histórias, expressão corporal e artes.

Condições de trabalho:

- a) Carga Horária: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Médio – Modalidade Normal e/ou Graduação em Pedagogia Anos Iniciais ou Normal Superior;
- c) Curso na Área da Informática, realizado nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20 horas.